



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador Alvoni Medina, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao Projeto de Lei nº 2634/2021, de autoria do Senador Romário (PL), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias a pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento trata de Moção de Solidariedade ao Projeto de Lei nº 2634/2021, de autoria do Senador Romário (PL), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em qualquer categoria para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O estatuto das pessoas com deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assegura que as pessoas com deficiência terão direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e não sofrerão qualquer tipo de discriminação.

Conforme enfatiza a Federação Mundial de Surdos (WFD), a surdez não limita de forma alguma a capacidade de uma pessoa para dirigir quaisquer veículos, de forma que um motorista Surdo não constitui um risco para o trânsito seguro. A Federação informa, ainda, que não há relatos conhecidos de que motoristas Surdos sejam uma ameaça para outros usuários nos países em que pessoas Surdas podem obter carteira de motorista, ou de que eles estejam envolvidos em mais acidentes de trânsito ou lesões do que a população em geral. Ao contrário, segundo estudos realizados em diversos países, os motoristas Surdos se envolveram em menos acidentes de carro do que a média dos motoristas.

Dessa forma, enfatiza o nobre Senador proponente que, sendo conhecido na nossa sociedade que as pessoas surdas ou com deficiência auditiva severa e profunda, atualmente habilitados nas categorias A e B, não apresentam maiores riscos ao trânsito que os habilitados ouvintes, deverá ser autorizada a concessão de habilitação nas categorias C, D e E, o que representará um enorme ganho para essas pessoas, sem que haja nenhum prejuízo para a sociedade em geral.

O referido projeto, portanto, estatui que toda a pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Nesse sentido, apresento essa moção de solidariedade, com o objetivo de manifestar o apoio da Câmara de Vereadores de Porto Alegre à presente proposição, buscando a sensibilização dos nobres Srs. Senadores para votação

Width: 1920

Pelo exposto, submete-se a presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** à apreciação dos nobres colegas Vereadores, da Câmara Municipal de Porto Alegre, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberada e aprovada na forma regimental, diante da inquestionável relevância da matéria apresentada, a fim de que seja encaminhado ofício ao proposito do projeto Senador Sr. Romário de Souza Faria e ao Presidente do Senado Federal Senador Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, dentre outras entidades afetas ao tema, listadas a seguir.

- I. Senador Sr. Romário de Souza Faria, e-mail: sen.romario@senado.leg.br ;
- II. Presidente do Senado Federal Senador Sr. Rodrigo Otávio Soares Pacheco, e-mail: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br ;
- III. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves, e-mail: damares.alves@mdh.gov.br ;
- IV. Sra. Priscilla Gaspar de Oliveira, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e-mail: priscilla.gaspar@mdh.gov.br / agenda.gab@mdh.gov.br / secretaria.executiva@mdh.gov.br ;
- V. Sra. Jussara Muller de Assis, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COEPEDE, e-mail: coepede@sjcdh.rs.gov.br / coepede@sdstjdh.rs.gov.br ;
- VI. Sr. Marquinho Lang, Diretor Presidente da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS, e-mail: presidencia@faders.rs.gov.br ;
- VII. Sr. Nelson Kalil, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Porto Alegre – COMDEPA, e-mail: comdepa@portoalegre.rs.gov.br / comdepaseacis@gmail.com ;
- VIII. Sr. Pablo Tavares Schwelm, Presidente da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos no Rio Grande do Sul – FENEIS/RS, e-mail: diretor.presidente@feneis.org.br ;
- IX. Sra. Renata Ohlson Heinzelmann Bosse, Presidente da Sociedade dos Surdos do Rio Grande do Sul, e-mail: presidencia@ssrs.org.br / secretaria@ssrs.org.br ;
- X. Sra. Carla Brum, Presidente da Associação de Crianças e Adolescentes Surdos do Rio Grande do Sul, e-mail: acasdors@gmail.com.

Vereador Alvoni Medina, Republicanos.

Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 13/09/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0271853** e o código CRC **F8CB0052**.